





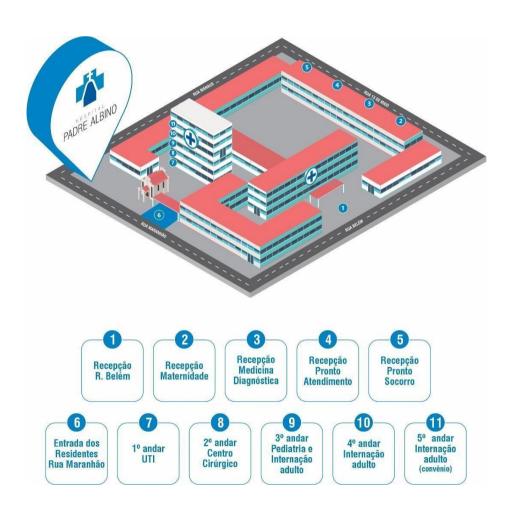








# **CONHEÇA OS PONTOS** PRINCIPAIS DA UNIDADE E LOCALIZE-SE COM MUITO MAIS FACILIDADE.







# **CONHEÇA OS PONTOS** PRINCIPAIS DA UNIDADE E LOCALIZE-SE COM MUITO MAIS FACILIDADE.



## Prezado(a) Residente,

Parabéns pela conquista!

A matrícula na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), órgão responsável pela normatização e regulamentação dos Programas de Residências, é realizada por CPF do(a) Residente, mas o(a) Residente precisa, obrigatoriamente, possuir registro Conselho Regional de Medicina no país.

A matrícula no sistema do CNRM somente será possível caso o(a) Residente não tenha matrícula em outro Programa de Residência, em qualquer outra COREME no país.

#### **CONTATO INICIAL**

**COREME:** Moniele Tauane Garcia ou Profa. Dra. Sara de Souza Costa - 1º andar no prédio da UNIFIPA.

**Contato da Coreme:** Fixo (17) 3311-3229 / Cel. (17) 99789-5121

**E-mail:** coreme@unifipa.com.br

**Endereço:** Rua dos Estudantes, nº 225 | Catanduva (SP)

Caso o(a) Residente queira efetivar/trocar sua matrícula em novo Programa ou Instituição, deverá preencher 02 (duas) vias do **TERMO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA PRÉVIA EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**, no qual declara já estar inscrito(a), e terá 24 (vinte e quatro) horas para solicitar o seu cancelamento junto à primeira COREME.

Caso isto não ocorra, sua matrícula não será efetivada, ocorrendo perda de vaga.

Informamos que, para início das atividades, o(a) Residente deverá apresentar-se no dia 1º de Março na COREME, na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, Catanduva-SP, 1º andar da UNIFIPA.

No ato da matrícula, que será realizada de forma presencial conforme Edital do processo seletivo, o(a) Residente deverá preencher o Formulário de Matrícula, entregue na COREME, juntamente com os documentos a seguir relacionados:

#### \*DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Diploma de graduação;
- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Inscrição no CRM;
- Documento de reservista ou de dispensa do Serviço Militar (residente do sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Comprovante de pré-requisito, se aplicável, certificado ou atestado que o(a) candidato(a) à especialidade concluiu ou está concluindo o último ano com término previsto para 28/02/2025 do pré-requisito completo de Residência Médica em programa reconhecido pela CNRM-MEC;
- Número de inscrição como contribuinte individual no INSS (PIS);
- Comprovante de carteira de vacinação atualizada;
- Registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1832/2008 (dispõe sobre as atividades, no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formado em Medicina por faculdade estrangeira);
- O(a) candidato(a) que se inscreveu na condição de aluno(a) concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso por meio de documento oficial expedido pela Instituição de ensino responsável pelo curso;
- Em caso de candidato(a) estrangeiro(a), será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o(a) candidato(a) a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado com certidão e registrado pelo Ministério da Educação (MEC) no Brasil/DF, conforme legislação;
- É obrigatório o apostilamento (tradução e registro em cartório de origem, dos documentos comprobatórios).

Qualquer dúvida em relação à data do início ou impossibilidade do comparecimento, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a COREME, para informar sobre os problemas.

## CONTATO PARA INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

### **ANESTESIOLOGIA**

Supervisor: Esp. Dr. Jaime João Jorge (17) 99176-7792

### CLÍNICA MÉDICA

Supervisor: Dra Beatriz dos Santos Thimóteo (17) 99615-8021

## CIRURGIA GERAL

Supervisor: Dr. Murillo Couto (17) 99157-6023

## **CIRURGIA PLÁSTICA**

Supervisor: Esp. Dr. José Antonio Sanches (17) 99113-8575

#### **CIRURGIA DO TRAUMA**

Supervisor: Prof. Esp. Cássio Alfred Bratting Cantão (17) 99272-5819

#### **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Supervisor: Dr. Alfeu Accorsi (17) 99166-2616

#### MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Supervisor: Dr. Luís Gustavo Cunha Claudino (17) 98208-8219

#### **MEDICINA INTENSIVA**

Supervisor: Dr. Julio Cesar Fornazari (17) 99228-6255

#### MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Supervisor: Dr Antonio Carlos A. Souto (17) 99775-1260

#### **NEONATOLOGIA**

Supervisora: Dra. Luciana SabatiniTannous Elias (17) 99147-8483

#### ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Supervisor: Dr. Fábio Stuchi Devito (17) 98132-6366

### **PEDIATRIA**

Supervisor: Dr. Thales Fernando Roque Barba (17)99210-6797

#### **PSIQUIATRIA**

Supervisor: Dr. Érico Marques Kohl (67) 99128-4555

# RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Supervisor: Dr. Paulo Togni Filho (17) 99106-3396

### **IMPORTANTE**

A entrega dos documentos e o preenchimento do Formulário de Matrícula da Instituição trata-se de condição imprescindível para efetivação da matrícula, assim como para o cadastro no sistema CNRM e pagamento da bolsa-auxílio.

## **BOLSA-AUXÍLIO**

A Instituição possui 03 (três) tipos de fomento para o pagamento da bolsa-auxílio aos(as) Médicos(as) Residentes:

- 1 Bolsa do Ministério da Saúde (MS) SIGRESIDÊNCIA
- 2 Bolsas da Secretaria da Saúde /SP (SES)
- 3 Bolsas Institucionais (INS)
- Programas com duração de 02 (dois) anos são devidas 24 (vinte e quatro) bolsas; e
- Programas com duração de 03 (três) anos são devidas 36 (trinta e seis) bolsas.
- 1 Bolsa do Ministério da Saúde (MS) SIGRESIDÊNCIA: 100% da bolsa paga pelo MS/SGTES. Para o recebimento, o(a) Residente deverá informar os números de NIT, apresentar nº da Conta Corrente em uma das instituições informadas pelo MS, (Banco Bradesco, Itaú ou Santander) por meio de cadastro com link enviado ao e-mail do(a) médico(a) para conclusão de cadastro. Caso o(a) residente não informe os dados para cadastro até 30/03, fica ciente que não será efetuado pagamento da BOLSA no mês seguinte. A lista de pagamento sempre é informada no mês anterior ao do recebimento, portanto, o atraso na declaração de informações implicará no recebimento em atraso.
- 2- Bolsas da Secretaria da Saúde (SES): 84,768% pago pela SES (conta corrente do Banco do Brasil) e 15,232% pago pela Instituição (UNIFIPA), conta corrente na agência do Bradesco, em Catanduva, na Praça da República, nº 52, ou no PAB — Posto atendimento Bancário Bradesco no Hospital Emílio Carlos.
- 3 Bolsas Institucionais: O(a) Residente com 100% da bolsa pago pela Instituição (UNIFIPA), deverá abrir conta na Agência Bradesco de Catanduva, na Praça da República, nº 52, ou no PAB Posto Atendimento Bancário Bradesco no Hospital Emílio Carlos.

Para a abertura de conta em Instituição Bancária a COREME fornece ao(a) Residente declaração, a qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos necessários (obrigatórios): Fotocópias do CPF; RG; Declaração da Residência Médica fornecida pela Coreme e comprovante de endereço (pode ser do endereço de origem e mudar depois de estar morando em Catanduva).

- O pagamento pelo (MS) Ministério da Saúde é feito até o 5º dia útil de cada mês.
- O pagamento pela (SES) Secretaria da Saúde de SP é feito todo dia 10 de cada mês.
- O pagamento pela (INS) Instituição integral ou os 15,232% (SES parcial) é feito todo dia 20 de cada mês.

A bolsa-auxílio poderá ser suspensa temporariamente quando o(a) Residente infringir os regulamentos, quando cometer falta disciplinar, quando infringir dispositivos contidos em legislação específica ou em caso de ausência injustificada.

## FREQUÊNCIA

- O Registro de Frequência (RF) é realizado através de registro eletrônico diário, de entrada e saída, totalizando a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.
- Nos meses de férias e estágio opcional será necessário apresentar documentação comprobatória, em formulário próprio entregue a COREME, contendo a descrição do afastamento e assinaturas do(a) médico(a) Residente e do(a) Supervisor(a) do Programa.
- Qualquer intercorrência em cumprimento à escala previamente estabelecida, deverá ser comunicada à COREME, e constar em formulário próprio para observações do Residente e Preceptor(a), que deverá ser entregue à COREME até o dia 02 (dois) do mês subsequente.
- A ausência de registro diário da jornada implicará na suspensão do pagamento da Bolsa.
- O contato da COREME com o(a) Residente será feito através do e-mail cadastrado e WhatsApp.
- O Regulamento da COREME se encontra disponível no site da UNIFIPA, podendo ser acessado pelo link: https://unifipa.edu.br/residencia.
- Atendimento da COREME: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados (fechado para almoço das 12h às 13h).

## **INTRODUÇÃO**

## A cidade e a Instituição

O município de Catanduva, polo da microrregião composta por 19 municípios, foi instalado em 14 de abril de 1918. Sua extensão territorial é de 290,596Km², densidade demográfica de 398,46 habitantes/Km² e taxa de urbanização de 99,2% (Censo 2022/IBGE). A população estimada é de 115.791 habitantes (IBGE, 2022).

A agricultura é um dos pilares da economia local. A microrregião é o 5º maior polo sucroalcooleiro do Estado de São Paulo em termos de moagem, com participação de 5,1% (Unica, 2020/2021). A cidade é a 35ª maior exportadora paulista, tendo movimentado 285,3 milhões de dólares em 2020, segundo dados do Ministério da Economia.

Na área industrial, Catanduva é considerada a Capital dos Ventiladores, sendo responsável – segundo estimativas – por mais de 70% da produção nacional. São quatro grandes indústrias e uma longa cadeia de produção e prestadores de serviços terceirizados que empregam cerca de 60% da mão-de-obra ocupada na indústria no município.



A cidade ostenta Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,785, ocupando a 50ª posição entre os 645 municípios paulistas e a 92ª do país (Censo 2010/IBGE). A taxa de mortalidade infantil é de 8,39 óbitos por mil nascidos vivos (IBGE, 2017) e a de analfabetismo está em 4,8% (Censo 2010/IBGE).

Seaundo dados do observatório da saúde de Catanduva https://observasaudecatanduva.sp.gov.br (Dez/2022), no município de Catanduva existem 05 Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF; 21 equipes de Saúde da Família, que corresponde a 75% de cobertura populacional; 18 unidades de ESF -Estratégia de Saúde da Família; 03 Hospitais Gerais e 01 Hospital de Especialidades, Assistência Farmacêutica, Serviço de Residência Terapêutica (SRT) e os serviços especializados Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) Centro de Especialidade Médicas (CEM) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e 02 Centro de Reabilitação Integrada (CRI).

## **INTRODUÇÃO**

O município conta, também com Hospital de internação Psiquiátrica; Ambulatórios de Especialidades Médicas do Hospital-Escola Emílio Carlos da Fundação Padre Albino; Central de Ambulâncias e UUE — Unidade de Urgência e Emergência localizado no Hospital Padre Albino, além da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Nossa instituição de ensino, além da infraestrutura básica composta de salas de aula, laboratórios de ensino e habilidades, biblioteca, conta com dois hospitais-escola, próprios da Fundação Padre Albino (mesma mantenedora da instituição de ensino) com total de 371 leitos existentes, a saber: o Hospital-Escola Padre Albino, com 207 leitos, dos quais 139 leitos SUS (70%), sendo 102 leitos de especialidades, 29 leitos Unidade de Terapia Intensiva e 08 leitos Cuidados Intermediário Neonatal; o Hospital-Escola Emílio Carlos, conta com 164 leitos existentes, dos quais 142 leitos SUS (87%), sendo 132 leitos de especialidades e 10 leitos Unidade de Terapia Intensiva, que atendem não somente o município de Catanduva, como também os municípios da microrregião e outros munícipes regulados pela Direção Regional de Saúde de São José do Rio Preto . A instituições de ensino superior (IES) também está integrada com a rede pública de saúde, formalizada por meio de convenio com a Secretaria de Saúde de Catanduva.

O Centro Universitário Padre Albino (UNIFIPA) é mantido pela Fundação Padre Albino, entidade jurídica sem fins lucrativos instalada em 27 de março de 1968.

## **MISSÃO**

Promover a formação generalista dos profissionais das áreas da saúde, humanas, exatas etecnológicas, com ensino de qualidade voltado para as necessidades regionais e nacionais.

### **VISÃO**

Ser uma Instituição de referência na educação superior no que diz respeito à qualidade deensino, ao corpo docente, à pesquisa e ao compromisso social.

## **VALORES**

- Comprometimento
- Empreendedorismo
- Profissionalismo
- Respeito
- Sustentação do Histórico da FPA
- Trabalho em Equipe
- Transparência



## **INTRODUÇÃO**

## **POLÍTICAS DE HUMANIZAÇÃO**

Humanização é princípio ético e político orientador da atenção e da gestão em saúde. Baseia-se em diálogo, participação responsável e respeito ao outro - atitudes reguladoras das relações entre os agentes de saúde e os usuários, entre os profissionais entre si e entre a instituição, a rede de saúde e a comunidade.

Busca fortalecer os processos de comunicação e potencializar as capacidades técnicocientíficas por meio da criação de vínculos de cooperação nas instituições de saúde, considerando aspectos singulares das subjetividades dos usuários e favorecendo participação ativa e crítica dos profissionais de saúde.

Sintonizada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a **Política Nacional de Humanização (PNH)** existe desde 2003 e busca contribuir para a solução de problemas que, reconhecidamente, dificultam a implementação do próprio SUS, entre eles a fragilização dos vínculos entre as unidades de saúde nos diferentes níveis de atenção; a desorganização do acesso aos serviços eações de saúde; a fragmentação dos processos de trabalho no interior das unidades; a fragilidade do diálogo e da interação entre os profissionais nas equipes de saúde e entre elas e os gestores; o desrespeito aos direitos dos usuários; o despreparo para lidar com dimensões sociais e subjetivas; a pouca utilização da voz dos usuários e dos profissionais de saúde como ferramentas de gestão; o atendimento aos usuários baseado no modelo "queixa-conduta", em oposição ao modelo de atendimentointegral preconizado pelo SUS, além do despreparo das instituições para investir no desenvolvimento dosprofissionais de saúde e contemplar um arco mais amplo de necessidades desses profissionais – qualificação, participação, protagonismo.

A PNH propõe uma série de dispositivos - arranjos de processos de trabalho - que visam promover mudanças nas práticas de produção de saúde e nos modelos de atenção e de gestão e oferece tambémferramentas conceituais e práticas, tais como Acolhimento com Classificação de Riscos, Visita Aberta e Direito a Acompanhante, Clínica Ampliada e Compartilhada, Equipe Transdisciplinar de Referência e de Apoio Matricial, Projeto Terapêutico Singular, Ambiência, Gestão Participativa e Cogestão, Grupo de Trabalho de Humanização, Contrato de Gestão, Valorização do Trabalhador, Defesa dos Direitos dos Usuários, sistemas de escuta qualificada para usuários e trabalhadores da saúde: gerência de "porta aberta"; ouvidorias; pesquisas de satisfação etc.

Alinhada à Política Nacional de Humanização, a **Política Estadual de Humanização – PEH**, lançada em 2012, visa enfrentar tais desafios por meio de esforço conjunto na construção e implantaçãode novos métodos e dispositivos de atendimento aos usuários e de apoio à gestão dos serviços de saúde, assim como pela integração e fortalecimento de ações que já contribuem para melhoria da qualidade das relações entre usuários, profissionais, gestores, instituições de saúde e comunidade, uma vez que é responsabilidade do Estado, em conjunto com os municípios, formular e implementar política que viabilize e fortaleça localmente os princípios, as diretrizes e os dispositivos propostos pelas políticas nacionais prioritárias.

Os hospitais da Fundação Padre Albino possuem departamentos específicos chamados de Centros Integrados de Humanização, que seguem as normativas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Fonte: Publicação do Núcleo Técnico de Humanização. Secretaria deEstado da Saúde. GOVERNO do Estado de São Paulo. julho 2012.

## Instruções e Normas da Instituição

#### **OBJETIVOS**

A UNIFIPA atribui à Residência duas funções: formar especialistas e participar da cadeia de atendimento.

Embora ao entrar nesta Instituição você esteja se pós-graduando, está também ocupando papel indispensável na assistência à saúde da população. Essas duas atividades devem coexistir com base nas regras determinadas pelo nosso Regimento Interno, disponível em: <a href="https://unifipa.edu.br/residencia">https://unifipa.edu.br/residencia</a> ou diretamente na COREME.

Se em algum momento difícil você, Médico(a) Residente, se deparar com situações éticas em que deverá escolher entre ser um pós-graduando (sob os auspícios das leis da Comissão Nacional de Residência Médica) ou ser médico(a) (sob as leis do Código de Ética Médica), aconselhamos que escolha sempre ser médico(a). Proteger a vida de seu paciente é sempre a prioridade.

## ACESSO AOS HOSPITAIS-ESCOLA

# É obrigatório o uso de avental/jaleco e crachá de identificação nas dependências do hospital (crachá retirado na COREME).

Também é obrigatório, quando necessário, o uso de equipamento de proteção disponibilizado pela IES e/ou pelos hospitais, notadamente o dosímetro aos Residentes.

O(a) Residente deve respeitar e cumprir integralmente todas as normas da COREME, da Instituição de Ensino Superior, bem como de sua mantenedora Fundação Padre Albino e, ainda, dos hospitais Padre Albino e Emílio Carlos, sendo que o desrespeito sujeitará o infrator às penalidades cabíveis.

**OBS**: A vestimenta por baixo do jaleco/avental deve ser apropriada para o local de trabalho. Seja discreto(a) e respeitoso aos demais públicos!

## • O acesso ao Hospital-Escola Padre Albino (HPA)

O HPA possui vários pontos de acesso e o controle das pessoas que acessam a instituição diariamente é de suma importância. Os porteiros solicitarão a todos que, ao acessar a Instituição, portem identificação/crachá. Obrigatoriamente todos os(a) funcionários(as), alunos(as) e médicos(as) Residentes deverão utilizar a portaria da Rua Maranhão (funcionários) para acesso à Instituição.

Nessa portaria somente serão admitidas pessoas portando identificação/crachá e trajes adequados, segundo as normas do SESMT (calça comprida, jaleco e calçado fechado), padronização da Instituição. Nos períodos que essa portaria estiver fechada, os profissionais/alunos/Residentes deverão acessar a Instituição pela portaria da Unidade de Urgência e Emergência (UUE), nos mesmos termos do acesso pela portaria da Rua Maranhão.

Não serão autorizados acessos pela UUE nos períodos em que a portaria da Rua Maranhão estiver aberta. O fluxo para saída da instituição seguirá a mesma lógica, ocorrendo obrigatoriamente pela portaria da Rua Maranhão nos horários de funcionamento desta e pela portaria da UUE em outros horários.



## • O acesso ao Hospital-Escola Emílio Carlos (HEEC)

O acesso dos Médicos Residentes deverá ser feito pela portaria da recepção de internação:



Segundo o Regimento Interno da RM:

## **DIREITOS E DEVERES DOS(AS) MÉDICOS(AS) RESIDENTES**

#### Art. 36. São direitos dos Residentes:

- I. treinamento profissional adequado, com supervisão direta de preceptor, como proposto no Projeto Pedagógico de cada programa;
- ${\mathbb I}$ . alimentação nos hospitais-escola e ter à disposição sala de descanso exclusiva, durante todo o período de Residência;
- II. um dia de folga semanal e 30 (trinta) dias de repouso consecutivos por ano de atividade, em escala autorizada pelo supervisor;
  - II. financiamento através de bolsa de estudo, de acordo com a CNRM;
- V. trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, para fins de prestação de Serviço Militar;
  - VI. ter um representante na COREME;
  - VII. pleno acesso ao presente regulamento, e
- VIII. ao fim da Residência, receber certificado comprobatório da Instituição, registrado na CNRM e em livro próprio da COREME.

### Art. 37. São deveres dos Residentes:

I protocolar seu registro no CREMESP até 30 (trinta) dias e apresentá-lo à COREME até 120 (cento e vinte) dias após o início da Residência;

- Il subordinar-se a seus supervisores e preceptores e pautar suas atividades observando o Código de Ética Médica, normas e regulamentos da Instituição;
- II. assumir responsabilidade pelos atos que lhes cabem, especialmente no cuidar dos pacientes, no cumprimento de horários, no comparecimento aos plantões, na realização de prescrições e altas hospitalares, conforme orientação do preceptor;
  - IV. cumprir carga horária semanal de 60 horas, de acordo com o PRM.
- V. zelar pela ordem e pelo silêncio do hospital, orientando e esclarecendo as pessoas;
  - VI. ser cortês para com os pacientes, servidores, colegas, alunos e preceptores;
- VII. usar uniformes adequados e identificação durante suas atividades nos hospitais; cumprir plantões de acordo com as escalas estabelecidas;
- VIII. comparecer obrigatoriamente às reuniões marcadas pelo supervisor e/ou preceptor e demais convocações de interesse;
  - II. não se ausentar dos hospitais dentro do seu horário de atividade;
  - X. eleger um representante de cada programa, entre seus pares, e
  - XI. justificar as faltas, por escrito, aos seus preceptores.

Parágrafo único. As faltas não justificadas estarão sujeitas às penalidades determinadas neste Regulamento.

- Art. 38. Afastamento do programa só é possível em caso de doença ou situação amparada por lei e não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias.
- Art. 39. A interrupção do PRM por parte do(a) residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o(a) exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o certificado de conclusão.

## DO REGIME DISCIPLINAR

- Art. 40. Sendo a Residência Médica curso de pós-graduação do Centro Universitário Padre Albino, na forma de Especialização, a aplicação de qualquer penalidade ao médico Residente deverá estar de conformidade com as normas estabelecidas no Regimento do Centro Universitário, no Regimento Interno do Corpo Clínico dos Hospitais-Escola "Padre Albino" e "Emílio Carlos" e no Código de Ética Médica.
- Art. 41. Cabe à COREME julgar sanções quando fiquem evidenciadas inobservância ao Código de Ética Médica, infrações ao Regulamento e a outras normas da Residência Médica.
- Art. 42. As penalidades, conforme a gravidade do caso, serão de advertência, repreensão, suspensão e exclusão, todas com registro no prontuário do médico residente, cabendo em todos os casos amplo direito de defesa.

Parágrafo único. As penalidades aplicadas devem ser registradas na COREME.

Art. 43. São competentes para a aplicação das penalidades:

- I. de advertência verbal, o supervisor e o preceptor do programa;
- ${\mathbb L}$  de repreensão escrita e suspensão pelo coordenador da COREME e de exclusão pelo Reitor da UNIFIPA.

Art. 44. São configuradas faltas leves, passíveis de advertência verbal:

- I. desrespeito a membro do corpo docente, discente ou administrativo e usuários dos serviços da instituição;
  - II. falta de zelo e dedicação nas suas atividades da Residência Médica;
  - III. uso de trajes inadequados nas atividades da Residência Médica ou
  - IV. perturbação das atividades na instituição.

Art. 45. São configuradas faltas médias, passíveis de repreensão escrita:

- I. reincidência em falta que lhe causou advertência verbal ou
- II. falta do cumprimento dos seus deveres.

Art. 46. São configuradas faltas graves, passíveis de suspensão:

L reincidência em falta que lhe causou a pena de repreensão;

 ${\mathbb L}$  falta ao plantão, não comunicada 48 (quarenta e oito) horas antes, sem indicação do substituto:

- II. abandono do plantão sem autorização do preceptor responsável pelo plantão;
- M danos ao patrimônio da instituição, caso em que, além da penalidade, ficará obrigado à integral indenização;
- V. agressão física ou moral a supervisores, preceptores, discentes, servidores e usuários dos serviços da instituição;
- ${\tt V\!\!\!L}$  retirar, sem permissão da autoridade competente, objetos ou documentos da instituição;

VII. prática de ato atentatório à moral ou aos bons costumes;

- VIII. apresentar-se intoxicado ou embriagado nas atividades da Residência Médica;
- » porte ilegal de substância tóxica ou arma;
- X insubordinação grave ou
- XI. desrespeito ao Código de Ética Médica.

Parágrafo único. A pena de suspensão implica em desconto de bolsa, cabendo à COREME providenciar o encaminhamento de tais informações às fontes de pagamento.

Art. 47. São configuradas faltas gravíssimas, passíveis de exclusão do programa:

- I. reincidência em falta que tenha causado suspensão;
- II. falta grave, julgada pela COREME:
- III. adulteração de documentos ou uso de documentos falsos ou
- N. abandono da Residência Médica.

## SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

## **Objetivo:**

- 1- Integração;
- 2-Orientação;
- 3-Fiscalização.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); C. L. T, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas que sejam aplicáveis à segurança e saúde dos trabalhadores.

## NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Item 32.2.4.5 - O empregador deve vedar:

- a) a utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;
- b) o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho;
  - c) o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
  - d) a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;
  - e) o uso de calçados abertos.

#### NORMA REGULAMENTADORA NR6

A portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego regulamentou, entre outrasnormas, a Norma Regulamentadora NR-6 – EPI, considerando-se Equipamento de Proteção Individual como todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a saúde do trabalhador.

#### **JALECOS**

Jalecos podem ser transportadores de microrganismos (hospital - meio externo/ meio externo-hospital). Deixar no consultório, armário, ou quarto do Residente/interno. Podem ser acondicionados, dobrados, em sacolas plásticas (Refeitório HPA) e também guardados em armários (Refeitório HEC). **NR 32** É vedada a saída de dentro dos hospitais utilizando jalecos.

## NR 32 e LEI Nº 14.466, 08/06/2011 - Uso de Jalecos

É proibido o uso de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho pelos profissionais de saúde, especificamente os "jalecos" e "aventais". A infração está sujeita à multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), atualmente no valor de R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), aplicada em dobro em caso de reincidência. A multa será imposta pelos órgãos estaduais de Vigilância Sanitária.



**Grupo A - Biológicos** 





**Grupo B - Químicos** 



Grupo C-



Grupo D-







Copos, garrafas, potes, frascos de medicamento, perfume e desinfetantes.



Garrafas Pet, embalagens de xampu, detergente, álcool e água sanitária e sacos plásticos.



Latas de refrigerante e cerveja



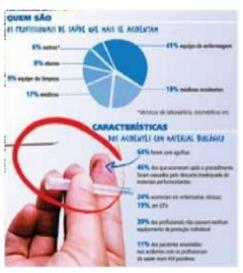
Jornais, revistas, caixas e embalagens de papelão. (Sempre dobrados rasgados)

## **Grupo E - Perfuro-Cortantes**

## Acidentes com materiais Biológicos

Em caso de acidentes com qualquer tipo de material biológico, informar ao enfermeiro(a) responsável pelo setor imediatamente.





# T.I-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## MANUAL DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### **OBJETIVO**

Disponibilizar rede de comunicação e computadores seguros, orientando os usuários de terem comportamento ético e profissional no uso dos serviços e equipamentos deTecnologia da Informação.

#### **RECURSOS DE T.I.**

São definidos como computadores, impressoras, copiadoras, coletores, notebooks, celulares, equipamentos de conexão de redes, internet, e-mail, sistemas, entre outros, fornecidos pela empresa e utilizados pelos usuários de T.I para elaboração, manipulação, armazenagem ou transmissão de dados corporativos, conectados com qualquer rede de comunicação da FUNDAÇÃO PADRE ALBINO.

Em caso de dúvidas sobre o que é considerado recurso de T.I., recomenda-se entrar em contato com o Setor de Tecnologia da Informação para esclarecimentos (ti@padrealbino.com.br).

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Permissão de acesso às informações e sistemas deve ser solicitada por sua liderança imediata e encaminhada para T.I.
- Todas as informações da FUNDAÇÃO PADRE ALBINO são de uso profissional para suas atividades.
- $\bullet \;\;$  Ter responsabilidade e cuidado com o uso dos equipamentos de T.I., podendo ser onerado pelo mau uso.
- Imprimir somente o que for necessário e, ao imprimir, sempre buscar suas impressões para evitar o desperdício de papéis.
- Tenha muito cuidado para baixar arquivos da internet, e-mail, pen drive ou dispositivo dedados portáteis. Observe se a fonte é segura.
- Utilize senhas compostas por números, letras e caracteres especiais (@, #, \$, %, & etc), pois as tornam mais difíceis de serem descobertas e lembre-se de nunca compartilhar suas senhas.
- É obrigatório o armazenamento de todos os arquivos da empresa no servidor de arquivos para que o Setor de Tecnologia da Informação possa garantir e manter a seguranca/backup dos mesmos.
- Ao ausentar-se do local de trabalho, temporariamente ou no decorrer do dia, o usuário deverá fechar todos os aplicativos/programas acessados, evitando o acesso por pessoas não autorizadas, e efetuar sempre que possível o logout/logoff da rede e/ou bloqueio do desktop através de senha.

# T.I-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Não é permitido o armazenamento de fotos, vídeos, músicas e documentos particulares ou pessoais nos servidores e/ou computadores da rede. Encontrando-se qualquer tipo desse conteúdo os mesmos serão deletados sem aviso prévio.
- Não é permitido o acesso a conteúdo pornográfico ou discriminatório, não podendo ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado nos servidores e/ou computadores darede.
- Não é permitida a remoção de softwares/programas que não forem devidamente acompanhados pelo Setor de Tecnologia da Informação, através de solicitação prévia.
- É proibida a abertura de computadores pelo usuário, independentemente do tipo de reparo/problema. O usuário deve solicitar o procedimento ao Setor de Tecnologia da Informação.
- Não é permitido utilizar os recursos da empresa para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, ameaças virtuais ou programas de controle de outros computadores.
- Não é permitida a alteração das configurações de rede e inicialização dos computadores, bem como modificações de configurações predefinidas nas instalações, que possam trazer eventuais problemas.

## **UTILIZAÇÃO DO ACESSO À INTERNET**

A Internet transborda com ameaças virtuais; então tenha muito cuidado com tudo que você faz, não somente dentro da FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, mas também em sua vida pessoal.

## Abaixo, resumo das ameaças mais comuns:

- Vírus pode danificar e/ou excluir seus arquivos pessoais e da rede da empresa.
- Malware/Spyware/Adware/Cavalo de Tróia/Phishing podem abrir publicidade indesejada, recolher informações pessoais e bancárias ou alterar configurações dos computadores para se espalhar.
- Ransomware Restringe o acesso ao sistema e aos arquivos através de criptografia, onde é comum a cobrança de resgate para liberação do acesso, mas em mais de 70% dos casos em que se efetua o pagamento, o acesso não é restabelecido.
- O Ransomware é um dos mais perigosos atualmente e os ataques estão cada vez mais frequentes. Em constante evolução, é considerado um dos mais difíceis na detecção da invasão. Por isso, tenha muito cuidado com propostas de dinheiro fácil, promoções milagrosas, fofocas de celebridades e situações muito chamativas e atrativas... DESCONFIE!

# T.I-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Na maior parte desses tipos de ataques, além de infectar o equipamento em uso, eles tentam buscar outros dispositivos e unidades de rede compartilhadas para se espalhar.

#### **OUTROS PONTOS IMPORTANTES**

- Não é permitido o uso dos recursos da empresa para fazer download, distribuição ou uso de software/programa não legalizados.
- Os usuários de T.I. com acesso à Internet podem baixar programas ligados diretamente às atividades da empresa, com ciência e acompanhamento do Setor de Tecnologia da Informação, devendo providenciar o necessário para regularização da licença e registro desses aplicativos, quando for o caso.
- Usuários de T.I. com acesso à Internet não podem efetuar upload de qualquer software/programa licenciado ou de dados de propriedade da empresa ou de seus pacientes/clientes e fornecedores sem a expressa autorização da diretoria ou do gestor responsável pelo software ou pelos dados.
- Não é permitido o download de programas de entretenimento ou jogos através da Internet da empresa. Da mesma forma é proibido o uso de jogos em rede pela Internet.
- Para os e-mails, sempre ficar atento se o contato é conhecido. Caso não seja conhecido ou não tenha solicitado algo proposto, melhor não abrir o e-mail.
  - Não é permitido o uso da Internet para os seguintes propósitos:
    - Não deve comprometer potencialmente ou atingir a reputação da Fundação Padre Albino
    - Lucro pessoal
    - Negócios particulares (compra e venda de produtos)
    - Propósitos políticos particulares
    - Comportamento antissocial e antiético
    - Atividades que violem a legislação internacional, federal, estadual ou local
    - Atividades que violem proteções legais providas por patentes, direitos autorais, marcas registradas e direito de propriedade intelectual
    - Correntes
    - Divulgação não autorizada de informações importantes da Fundação Padre Albino
    - Acesso n\u00e3o autorizado, tentativa de acesso ou entrada em outras redes ou computadores de outras empresas

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Setor de Tecnologia da Informação para esclarecimentos (ti@padrealbino.com.br).

#### **MORADIA E REPOUSO**

A UNIFIPA disponibiliza moradia para os(as) médicos(as) residentes, em atendimento à Lei 6.932/1981.

Além disso, os dois Hospitais-Escola da Fundação Padre Albino oferecem local adequado para repouso durante o período de trabalho.

## **ALIMENTAÇÃO**

O serviço de nutrição da Fundação Padre Albino conta com refeitórios para funcionários, estudantes e residentes nos dois Hospitais-Escola, em horário de atendimento previstos em regulamento específico.

Para melhor atendimento nos refeitórios devem ser observadas as seguintes orientações:

- usar o crachá;
- evitar entrar com estetoscópio ou outros equipamentos de uso no atendimento ao paciente;
- evitar sair com alimentos do refeitório para consumir nas unidades;
- fazer consumo consicente de descartáveis.

## MEDIDA DISCIPLINAR E HISTÓRICO PESSOAL

Ao início de cada ano de estágio, a partir de março, cada Residente preencherá a sua ficha de cadastro pessoal, na qual constarão além de dados pessoais as notas das avaliações descritas acima e também as intercorrências disciplinares.

As ocorrências que necessitarem de advertência verbal serão anotadas no livro de ata de reunião e na ficha do Residente. Após reincidência nas advertências essas serão repassadas ao prontuário da COREME deste serviço conforme estatuto, de maneira, a constituir uma advertência por escrito e em casos de reincidências ainda podem existir suspensões temporária ou permanente, conforme Regimento Interno da COREME.

## DOS AFASTAMENTOS E REPOSIÇÃO DE FALTAS

Todo afastamento, independente do período, deverá ser obrigatoriamente informado à COREME para finalidade de registros, tendo em vista a necessidade de resposição obrigatória para aquisição do certificado de conclusão, conforme Lei nº 6.932/1981.

Assim, todas as horas não cumpridas, independente do motivo, deverão ser repostas, para que sejam completadas às 2.880 horas anuais regulamentares.

## **FÉRIAS**

Os(as) Residentes têm direito a férias de 30 (trinta) dias consecutivos referente a cada ano do Programa.

É vedado ao(a) Residente usufruir de mais de 30 (trinta) dias de férias/ano ou fracionar esse período.

## DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

O sistema de avaliação de cada programa deverá contemplar um conjunto de avaliações somativas e formativas que incluam atributos como:

- I. conhecimento e habilidades técnicas aplicadas a cada Especialidade, Área de Atuação ou Ano Adicional;
- II. tomada de decisão, profissionalismo, comunicação, comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde, com paciente e seus familiares, atuação no sistema de saúde; e
- III. compromisso com o aprendizado e com o desenvolvimento das atividades curriculares, e outros necessários ao bom exercício da profissão, a critério da COREME, estimulando-se o uso de múltiplas formas de avaliação.

A frequência mínima das avaliações de desempenho periódicas será quadrimentral (junho, outubro e fevereiro).

A avaliação formativa terá como objetivo:

- I. prover informações relativas ao nível de desenvolvimento do(a) médico(a) residente;
  - II. identificar aspectos positivos e fragilidades no seu processo de aprendizagem; e
- III. permitir que o(a) médico(a) residente monitore seu próprio aprendizado.

A avaliação de desempenho deve articular teoria com a prática de contextualizada, em três modalidades:

- I. cognitiva (teórica): avaliação de conhecimento teórico deve corresponder aos temas abordados nas atividades teóricas, práticas ou Área de Atuação;
- II. psicomotora (prática): avaliação em ambientes de prática profissional por meio de observação e interação direta e indireta do desempenho das atividades clínicas e procedimentos de treinamento em serviço; e
- III. afetivo-profissional (avaliação atitudinal em ambientes de prática profissional): avaliação mediante observação direta e indireta da atuação do(a) médico(a) residente feita pelo(a) Preceptor(a), grupo de Preceptores(as) e Supervisor(a), considerando os elementos responsabilidade, assiduidade, pontualidade e cumprimento de tarefas, atuação na dinâmica do Programa, colaboração com a construção do conhecimento (relevância, pertinência e embasamento científico das informações), comunicação e relacionamento interpessoal (clareza na colocação das ideias e respeito).

Em cada avaliação quadrimentral peródica, conforme normas da CNRM, será adotado como critério mínimo exigido:

- I. 70% (setenta por cento) de suficiência na avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);
- II. conceito "satisfatório" nas avaliações em ambientes de prática profissional, incluindo avaliação de integração de conhecimentos, habilidades e atitudes; e
- III. conceito "satisfatório" na avaliação atitudinal em ambientes de prática profissional.
- O(a) Residente que não obtiver média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das 03 (três) avaliações anuais de formação não será considerado apto(a) para avançar ao ano seguinte.
- O(a) Residente que não apresentar desepenho satisfatório nas avaliações em ambientes de prática profissional, após conclusão do período anual de formação, não poderá avançar ao ano sequinte.

# Lembrando que: cada Programa poderá adotar outras modalidades de avaliação em complementação.

Para que o(a) médico(a) residente obtenha o certificado de conclusão do Programa, dependerá de:

- I. cumprimento integral da carga horária do Programa;
- II. cumprimento integral dos critérios das avaliações periódicas, por ano de atividade;
  - III. cumprimento integral dos critérios de promoção em todos os anos; e
- IV. apresentação do trabalho final de conclusão do curso, estabelecido nas matrizes de competências, conforme requisito obrigatório para certificação.

#### **PLANTÕES**

Os plantões terão duração de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão em escala.

Lembrando que: falta de plantão e atraso é falta grave, e o(a) residente que estiver na escala será responsabilizado(a) e encaminhado para o CRM.

# É terminantemente proibida a compra e/ou venda de plantão, sujeito a punições pela COREME e CNRM.

Caso um(a) residente falte ou atrase, um(a) dos(as) residentes que estiver no plantão não poderá sair, permanecendo até a chegada do(a) outro(a), segundo determinação do Código de Ética Médica.

Todos(as) os(as) Residentes terão folga pós-plantão noturno, nas 06 (seis) horas subsequentes ao serviço.

## APOIO AO(A) MÉDICO(A) RESIDENTE

A Fundação Padre Albino oferece atendimento psicológico ao(a) Residente.

Os atendimentos são realizados mediante agendamento pelo telefone 3531-3514,
Celular 17 99772-8945 ou e-mail nap.psicopedagogico@unifipa.com.br.







